

A TRIBUNA

JORNAL DEDICADO AOS INTERESSES MORAES E MATERIAES DA PROVINCIA

Assignatura mensal 1\$000

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Num. avulso 250 reis.

ANNO II.

CUYABA 30 DE DEZEMBRO DE 1886.

N. 60

RESENHA DA SEMANA

Bontos desagradáveis.

—No dia 27 do corrente correram nesta cidade tristes e aterradores bontos sobre o apparecimento do *Cholera morbus* em algumas localidades desta provincia.

Infundados ou não, a nossa população delles muito se tem occupado bastante atemorizada.

Consta-nos ter seguido para Poconé, por ordem da Presidencia, um medico da guarnição desta capital á fim de verificar alli dous casos de molestia com apparencias do cholera.

Seja o que fór, é urgente a maior energia das autoridades ou de quem a lei manda velar pela salubridade publica seriamente ameaçada.

Nada de fraqueza porque é esse o mais triste indício da ineptidão, cuja consequencia será fatal e dolorosa a milhares de existencias!

Passamento.—A's 4 horas da madrugada de 24 do corrente retirou-se d'entre os vivos indo habitar nas regiões do infinito, o sr. Antonio Maria da Costa, promotor publico da comarca desta capital.

Filho desta provincia e ornado de distinctas qualida-

des gosava por isso de geral estima e sympathia senão bastante sensível a sua morte.

O seu enterro teve lugar ás 5 horas da tarde do mesmo dia no Cemiterio da Piedade acompanhando os seus restos mortaes até alli grande numero de seus amigos.

A redacção desta folha enviava aos irmãos e cunhados do finado os seus pezaimes, depositando sobre a sua campa um goivo de saudades.

Poder temporal do Papa.—Lê-se na *Gazeta da Tarde*:

Assegura-se que no consistorio de todos os dignitarios da Igreja, convocado por ordem de Leão XIII, declarou-se que é absolutamente necessario o restabelecimento do poder temporal em Roma, para cujo fim a Santa Sé pedirá o auxilio moral e material das nações catholicas.

Receita contra o cholera.—Publicamos n'outra secção a receita que contra a terrivel enfermidade do *cholera morbus* nos foi remettida e que já em avulsos fizemos distribuir na manhã de 28 do corrente.

Brindo.—O centro do partido liberal brindou hontem á noite com a quantia de 3,000\$000 reis, para com-

prar uma casa ao infatigavel sr. Alferes Antonio José Duarte, o heroe pacificador dos indios coroados. A offerta teve lugar na camara Municipal, no baile que ao mesmo Alferes offerecerão-lhe os seus amigos.

Hosannas ao merito!

Relação do Districto.—Não é de agora que o jornal da opposição, *A Provincia de Matto Grosso*, censura acriminadamente e sem duvida estribado em fortes e justos motivos, as diversas decisões da Relação do Districto.

A julgar-se pelas apreciações juridicas e racionais que faz o orgão liberal dos actos desse tribunal, tem elle descido muito da altura traçada a sua elevada e augusta missão, e seria melhor não existir tal tribunal, do que existir tão ingloriamente?

Entre os muitos artigos relativos aos actos da Relação, transcrevemos os seguintes publicados ultimamente, que com pesar disamos—não abonão o conceito e inteireza desse mais importante tribunal judiciario da provincia?

Eil-os:

« Em sessão de 17 do corrente a relação do districto confirmou o despacho do Dr. Alfredo José Vieira proferido no recurso interposto contra a revisão do alistamento eleitoral, feita esta anno pelo mesmo Dr. e do qual recurso já nos temos occupado em ns. anteriores.

Não nos surpreendemos absolutamente esse resultado, com o qual ao contrario já contavamos: conhecedores, como somos, da

moralidade que impéra no dito tribunal.

De outro modo elle deixaria de confirmar a justiça e propriedade do qualificativo de *junta politica*,—que lhe applicamos e pelo qual é hoje geralmente designado entre nós.

Elle tem que obedecer fatalmente à uma força occulta e sinistra; que o impelle a cahir no abysmo da desmoralisação, se é queahi já não chegou.

Divergió dos seus collegas, desembargador Serapião e Dr. Pedra, o Dr. Silva Carvalho, na parte relativa ao prazo de 30 dias estabelecido pelo lei para recebimento dos requerimentos dos alistandos, o qual elle reconhece que não fora guardado, e pelo contrario reduzido a 20 dias quando é um prazo fixo, inalteravel, conforme, aliás, o confessara o proprio juiz recorrido; concordando, porém, quanto a incompetencia deste para organizar o alistamento, a qual foram unanimes em negar, apesar de exuberantemente provada dos autos.

E assim consummou-se mais esse escandalo, que já previamos e de que póde gloriarse ainda uma vez o desbragado tribunal, ou a dissoluta *junta politica*.

O snr. Pedra no seu estado normal, adduzio, entre outros argumentos, a consideração de que não—se devia privar os cidadãos alistados do exercicio do direito de voto nas eleições proximas de 22 e 24 de Janeiro, como se esta rasão podesse prevalecer contra a manifesta illegalidade do alistamento que lhes diz respeito e legitimal-o em si e em seus effeitos.

Felizmente, como temos dito em artigos precedentes, não é a relação que cabe proferir a ultima palavra na questão vertente, e sim o supremo tribunal de justiça que por via de recurso terá de conhecêr a *capacidade* intellectual e moral da mesma relação, actualmente.

Na mesma sessão annullou o famigerado tribunal, em grão de appellação, o processo de liberdade dos 134 africanos declarados livres pelo Dr. Moraes, como juiz de direito interino da comarca da capital, em virtude da lei de 7 de Novembro de 1831.

De maneira que estão esses infelizes africanos, que a sábia lei isentou do de grande e deshumano jugo do captivo, reduzidos à escravidão com um traço de penna da *junta politica*—negreira!

Como por escarneo, deixa-lhes ella salvó o direito de intentar acção de liberdade contra seus pretensos senhores, quando a estes é que cumpre provar o seu dominio sobre elle!

Parce, porém que essa injusta e absurda decisão prejudica somente os africanos a quem se referem as appellações interpostas e não comprehendendo os demais favorecidos por aquelle acto do ex juiz de direito interino; visto ser a causa individual e dever ser-lhe applicada a regra de direito *odiosa restringenda*.

Não teve provimento segundo nos informam o recurso interposto por alguns conservadores de S. Luiz de Cáceres da inclusão de liberaes no alistamento eleitoral do corrente anno da mesma comarca.

Será possível que escapasse esta decisão ao desmoralizado tribunal superior?

VARIEDADE

A MULHER.

A injustiça occupa ao inverso amplissimo terreno. E' neste recinto espaçoso que se revelamos hemens como gladiadores do circo romano.

Pobres cegos! Arramessam-se flechas envenenadas, eferem-se reciprocamente. O orgulho esse tyrão do espirito, não os deixa vêr a verdade.

O egoismo, esse veneno de materia, esconde-lhes entre nuvens negras o sol radiante da justiça.

Nasce o homem, e apenas os seus deliziados pulmões aspiram primeiro sopro da vida, precursor de sua morte, exhala elle, o rei da criação, um suspiro doloroso.

Esse suspiro, esse gemido, vibra dolorosamente no coração da mulher, a mãe; e esta apresenta-lhe então o peito uberrimo e branco, que o ha de alimentar as doces alvoradas da infancia.

Desde esse momento a mulher não dorme socegada; desperta de momentos a momentos para acudir aos gritos do filho.

Vá alguém interromper o sono do homem?

A mulher soffre milhões de vezes esse supplicio com o riso nos labios, lavanta-se do leito sem se lembrar que o frio enregelou o sangue, aperta o seu filho nos braços, embala-o e canta.

E aquella criança, que ha de ser homem amanhã, talvez como as viboras nasce para devorar a creatura que lhe deu o ser.

A criança cresce, e a mulher infunde-lhe ideias de doçura, de temperança, de caridade, e ensina-lhe a balbuciar o nome de Deus e de seu pai. Pois bem; essa lingua, que a custa dos esforços maternos se desenvolve, chega, mais tarde, a verberar com a sua eloquencia a martyr que a amamentou!

O tempo caminha, e os desvelos, os archelos, os cuidados da mulher para com o homem caminham sempre tambem.

Resumindo: a mulher é a flor que perfuma o deserto da vida; a purissima magnolia da India que inclina a nevada fronte sobre nosso peito para nos adoçar as amarguras, a luz bendita que dissipa as trévas da nossa alma.

Queixi é que nos dá os filhos,

es-e poema vivo e perfumoso do nosso amor? A mulher.

Quem soffre as nossas imperfeições? Quem nos ensina o amor, o soffrimento e a resignação nos dias de profundissimo infortunio? A mulher.

Quem distilla balsamo suavissimo sobre as nossas dores phisicas e moraes? Quem nos ampara na velhice? Quem aureoliza as nossas faces nos dias tormentosos? Quem nos dá forças para o trabalho e esperança para as esperanças? A mulher.

Talvez que algum philosopho pertencente a modernissima escola, mais por ignorancia que por solidos estudos, ao ler os paragraphos anteriores, nos pergunte, por entre dentes, com um sorriso enfatuado ao canto da bocca:

—Este senhor não lembra-se de Dalila, de Aspazia, de Messalina e muitas outras?

Mas contra as infamias dessas desditosas levantam-se as virtudes de Esther, de Debora, de Suzana, da sublime mãe dos Machabeus, e da perola fulgente de Nazareth, essa immortal joia do Evangelho, a divinal Maria, a qual, só por si, redime todos os erros de seu sexo.

Se acaso puzessem ao alcance de vossa mão um diamante entre um vastissimo campo coberto de pedras, que escolheries vos? Certamente a pedra preciosa. Pois bem: cumpre que façaes o mesmo neste valle de prantas; escolhei o bom, desprezae o máo. O bello ideal é luz esplendorosa que todos devemos seguir.

No mundo só deve existir esse exemplo: O bom.

Desgraçadamente o vicio tem adoradores; mas até os seres mais degradantes, escutando os gritos da consciencia, cobrem o rosto com a asquerosa mascara da hypocrisia.

A mulher pôde ser calumnia da, mas ella foi e será sempre o

anjo benéfico do lar, por isso a procuram os mesmos que a desprezam.

ESCRICHO.

CAMPO LIVRE

Sei que é de balde toda e qualquer censura ou analyse ao acto injusto de S. Ex. o Snr. Dr. Presidente da Provincia, indeferindo a petição de recurso que fiz inserir no n. 57 desta folha e que o publico ja conhece.

Creio igualmente que foi esse o primeiro acto de S. Ex. o Snr. Dr. Rodvalho com cujo procedimento não resolveu o tino que era de esperar de um homem illustrado.

E' que S. Ex., segundo me parece, só ouve por um ouvido, e, querendo moralisar a decisão caprichosa do conselho de fornecimento, assentou os pés na lei, desprestigiou-a e resolveo *ex informata conscientia* contra o direito.

Qualquer que fosse os termos da informação ministrada á S. Ex., pelo presidente do conselho de fornecimento, nunca deveria prevalecer para um despacho definitivo, e quando lancei mão deste recurso para pedir justiça a S. Ex. não contava com o provimento d'elle é verdade, mas também não esperava pelo indeferimento.

Suppunha que S. Ex. baseando-se nas verdadeiras razões que apresentei e zelando pelos interesses do Estado, mandasse fazer novo edital, chamando novamente concurrentes para o alludido fornecimento, advertindo ao conselho toda a imparcialidade na escolha ou acção das propostas.

A minha voz é muito fraca para chegar onde desejo; tenho certeza que antes disso ella se perderá no espaço mas nem por isso deixarei supplantado o direito que me assiste de defender os meus direitos.

Como eu prometti que voltaria a imprensa depois da decisão definitiva do recurso que dependia de despacho, por isso é que ainda venho patentear ao publico o desfecho que teve tão importante assumpto, para que elle conheça que a lei é a vontade de quem governa, e que nesta provincia julga-se pelos empenhos e afeições e não pelo direito.

Cuyabá, 21 de Dezembro de 1886.

J. R. do Nascimento.

Segundo para Poconé o snr. Dr. Lobo afim de estudar a epidemia que lá está grassando; parece-nos, porem, que, em vista do artigo 20 § 9.º do Regulamento da Hygiene publica de 3 de Fevereiro de 1886, ao snr. Dr. Inspector da Hygiene competia desempenhar essa tarefa, porque assim facereditariamos na solicitude de S. S. no desempenho do seu cargo, como é licito em proteger á seu genero.

Haja vista o que presentemente acentuei pedindo ao snr. Presidente da Provincia que mandasse despachar na pharmacia de seu cargo a pequena ambulancia que seguia com aquelle Doutor podendo ser comprado no commercio por menos preço, ou ser preparada pela pharmacia militar.

Mais escrupulo e menos pommada Snr. Inspector.

Ser Inspector da Hygiene só para treçar officios com a presidencia é cousa boa, porem na hora de perigo fugir. Quem não pôde arrega a carga.

Com vista ao Snr. Dr. Inspector da Hygiene.

Dizem que o cholera está em Poconé, e qual as providencias tomadas por S. S. a respeito da salubridade publica?

Ha tempos S. S. officiou á camara municipal, no sentido da remoção (aliás muito necessaria) do lixo da prainha, restamos saber, desculpe-nos a curiosidade, qual foi a providencia tomada pela mesma camara, e no caso contrario, qual é que S. S. tomou sobre tão importante assumpto?

Cuyabá, 29 de Dezembro de 1886. O Povo.

REMEDIO

contra o cholera

Alarmada como se acha a população desta cidade pela incerta mas horrorosa noticia do cholera morbus nesta provincia, damos por isso publicidade a seguinte receita :

(Extrahido do PAIZ de 31 d'Agosto de 1885.)

O Dr. Silva e Castro, medico do Pará, enviou a um seu amigo de Lisboa a seguinte formula contra o cholera :

Infusão de camomila (macella)	1 Libra
Summo (caldo) de limão azedo	1 Onça

Tomam-se frios dois goles de hora em hora. Repete-se o medicamento duas, trez e mais vezes. Toma-se tambem limonada fria á vontade, como bebida ordinaria.

Offereço essa receita, quasi infallivel contra o cholera morbus aziatico e sempre segura e infallivel contra o cholera morbus europeo ou esporadico, da qual me tenho servido desde 1855 na minha pratica nesta provincia, nas invasões de ambos os generos d'aquella malôita molestia, em diversas épocas. As vantagens que tenho colhido na minha clinica são assombrosas, tanto pela simplicidade do medicamento, como pelo triumpho contra a morte quasi certa.

Peço-lhe em nome da humanidade que divulgue ahí a receita, para quem della precisar.

ANNUNCIOS

S. C. de Misericordia.

Não tendo sido aceitas as propostas apresentadas para o fornecimento annuciado no ultimo numero do *Espectador*, chama-se nova con-

currencia para o dia 31 do corrente pelas 7 horas da manhã, em uma das salas deste Estabelecimento.

Cuyabá, 27 de Dezembro de 1886.

O Escrivão,
A. R. de Vasconcellos.

SOCIEDADE TERPSY. CHORE

(2ª Convocação)

Convida se aos Snrs. - socios para seccão da Assembléa geral hoje, as 8 horas da noite no Salão da Associação Literaria Cuyabana, para eleição da nova Directoria e tratar-se da reforma dos Estatutos.

Cuiabá, 30 de Dezembro de 1886.

O 1º Secretario,
Francisco Corrêa.

ULTIMA HORA

A agitação da população da capital, reclama serias providencias da primeira autoridade.

Corre como certa a existência de cartas de pessoas de criterio residentes no rio abaixo, que no Itacy e suas immedições já tem apparecido casos de mortes com symtomas do cholera, è portanto de urgente necessidade que para já siga o Dr. Inspector da hygiene publica da Provincia, como dispõe o respectivo Regulamento, afim de reconhecer a enfermidade que ali grassa e que põe a população desta capital em sobresalto, fazendo desse modo cessar o estado de inquietação—

Esperamos do Snr. Dr. Presidente da Provincia as providencias que o caso urge porquanto, as q' deo, mandando como constamos para o rio abaixo uma praça de policia com officio ao subdelegado e uma carta ao tenente coronel Cesario, não agrada a ninguém por indicar imprevidencia.

Typ d'A TRIBUNA. RUA 2
DE DEZEMBRO N....